

Relatório da Adoção Nacional, Internacional e Apadrinhamento Civil das Equipas de Adoção do ISS, IP 2018



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Relatório da Adoção Nacional, Internacional e Apadrinhamento Civil – Equipas de Adoção do ISS, I.P. 2018

PROPRIEDADE

Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.)

AUTOR

Departamento de Desenvolvimento Social (DDS)

Unidade de Infância e Juventude (UIJ)

Setor da Adoção e Apadrinhamento Civil (SAAC)

EQUIPA TÉCNICA

SAAC

DATA DE PUBLICAÇÃO

Agosto 2019

Índice

SIGLAS E ABREVIATURAS.....	4
NOTA INTRODUTÓRIA.....	5
1 CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DAS EQUIPAS DE ADOÇÃO DO ISS, I.P. EM 2018	6
2 PROCESSOS ATIVOS NAS EQUIPAS DE ADOÇÃO DO ISS, I.P. – CRIANÇAS E CANDIDATOS	9
3 O PLANO DE FORMAÇÃO PARA A ADOÇÃO (PFA)	11
4 SENTENÇAS DE ADOTABILIDADE DECRETADAS E CRIANÇAS A AGUARDAR PROPOSTA NAS EQUIPAS DE ADOÇÃO DO ISS, I.P.	14
4.1 CARACTERIZAÇÃO DAS CRIANÇAS A AGUARDAR PROPOSTA NAS EQUIPAS DE ADOÇÃO DO ISS, I.P.	15
5 CANDIDATURAS E CANDIDATOS À ADOÇÃO	18
6 PROCESSOS FINDOS DE ADOÇÃO.....	22
7 AUTORIDADE CENTRAL PARA A ADOÇÃO INTERNACIONAL (ACAI).....	23
7.1 COMPETÊNCIAS DA ACAI	23
7.2 CANDIDATOS RESIDENTES EM PORTUGAL QUE PRETENDEM ADOTAR CRIANÇAS RESIDENTES NO ESTRANGEIRO – PORTUGAL PAÍS DE ACOLHIMENTO	25
7.3 CRIANÇAS RESIDENTES EM PORTUGAL ADOTADAS POR CANDIDATOS RESIDENTES NO ESTRANGEIRO - PORTUGAL PAÍS DE ORIGEM	26
7.4 ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE ADOÇÃO E REVISÃO DE SENTENÇAS	29
8 APADRINHAMENTO CIVIL.....	31
9 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	34
ANEXO 1 – PLANO DE FORMAÇÃO PARA A ADOÇÃO	36
ANEXO 2 – CNA: RECOMENDAÇÃO N.º 5/2016, DE 23 DE MAIO	40

SIGLAS E ABREVIATURAS

ACAI – Autoridade Central para a Adoção Internacional

BDA – Base de Dados da Adoção

CAT – Centro de Acolhimento Temporário

CDist – Centros Distritais de Segurança Social do ISS, I.P:

CH – Convenção da Haia, de 29 de maio de 1993, Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional

CNA – Conselho Nacional para a Adoção

DDS – Departamento de Desenvolvimento Social

FTE – *Full Time Employment*

ISS, I.P. – Instituto da Segurança Social, Instituto Público

ISSA, I.P.R.A. - Instituto da Segurança Social dos Açores

ISSM, I.P.-RAM - Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM

n. d. – não disponível

NAP – Necessidades Adotivas Particulares

OSS – Organismo(s) de Segurança Social

PFA – Plano de Formação para a Adoção

PPA – Portugal país de acolhimento

PPO – Portugal país de origem

RJPA – Regime Jurídico do Processo de Adoção

SAAC – Setor para a Adoção e Apadrinhamento Civil

SCML – Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

UIJ – Unidade de Infância e Juventude

NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos previstos na alínea m) do Art.º 8º. do Regime Jurídico do Processo de Adoção (RJPA), aprovado pela Lei n.º 143/2015, de 8 de setembro, compete aos Organismos de Segurança Social (OSS) elaborar e publicar anualmente relatório, no âmbito das suas atribuições em matéria de adoção.

Assim o Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.) vem apresentar os principais indicadores do trabalho desenvolvido pelas suas equipas no domínio da adoção nacional e internacional e do apadrinhamento civil no ano de 2018, remetendo-se a consulta de dados nacionais para o Relatório da Atividade do Conselho Nacional para a Adoção (CNA) 2018¹, em que devem ser congregados os dados dos quatro OSS relativos às fases de apresentação de proposta de encaminhamento ao CNA e integração em família adotiva.

Para efeitos do RJPA (v. Art.º 7º), os OSS são o ISS, I.P., o Instituto da Segurança Social dos Açores, I. P. R. A. (ISSA, I. P. R. A.), o Instituto da Segurança Social da Madeira, I.P. – RAM (ISS, I.P. – RAM) e, no município de Lisboa, a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML).

Em termos de fontes de informação principais, recorreu-se aos Centros Distritais do ISS, I.P., base de dados nacional da adoção, Autoridade Central Portuguesa para a Adoção Internacional (ACAI).

O relatório está estruturado em oito pontos, iniciando-se com a caracterização das equipas de adoção do ISS, I.P. e traçando-se de seguida um ponto de situação do número de processos de crianças e de candidatos que, em 2018, estavam a ser trabalhados por essas equipas, bem como as sessões de formação dos candidatos à adoção realizadas.

Dá-se igualmente conta das sentenças de adotabilidade decretadas no ano de 2018 e das crianças que, em dezembro desse ano, estavam a aguardar proposta de encaminhamento viável para concretização do seu projeto adotivo, ou seja, em que fosse assegurada a correspondência entre as suas necessidades e as capacidades dos candidatos, devidamente validada pelas equipas técnicas responsáveis pela concretização do projeto de adoção da criança e dos candidatos e, desde 2016, também validada pelo CNA, uma vez que esta é uma das suas competências. É ainda feita uma breve caracterização dessas crianças.

Apresenta-se informação sobre as candidaturas à adoção formalizadas, selecionadas, a aguardar avaliação e reavaliadas em 2018, bem como sobre aquelas que, nesta data, continuavam a aguardar proposta.

As adoções de crianças portuguesas por candidatos residentes no estrangeiro são abordadas na parte relativa à atividade da ACAI. Por fim, traça-se um breve retrato do Apadrinhamento Civil no ano em apreço e apresentam-se algumas considerações finais.

¹ Em fase de preparação pela Coordenação do CNA 2018.

1 CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DAS EQUIPAS DE ADOÇÃO DO ISS, I.P. EM 2018

Conforme estabelecido na Lei n.º 143/2015, de 8 de setembro, que aprovou o RJPA, a ACAI e os OSS são entidades competentes em matéria de adoção em Portugal (v. Art.º 1º e Art.º 8º do referido diploma). O ISS, I.P. é, também, a ACAI portuguesa, designada nos termos do Artigo 6º da Convenção da Haia, de 29 de maio de 1993, Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 6/2003, de 25 de fevereiro, e que vincula internacionalmente o Estado Português desde 1 de julho de 2004.

O ISS, I.P. é a entidade responsável por aproximadamente 80% dos processos de adoção das crianças com sentença de adotabilidade decretada e uma percentagem equivalente (82%) das candidaturas e candidatos à adoção.

No Artigo 9º do RJPA - nacional e internacional, lê-se:

1 — O acompanhamento e o apoio às pessoas envolvidas num processo de adoção são assegurados por equipas pluridisciplinares suficientemente dimensionadas e qualificadas, integrando técnicos com formação nas áreas da psicologia, do serviço social e do direito.

2 — Tais equipas podem ainda, pontualmente e quando necessário, contar com o apoio de profissionais das áreas da saúde e da educação.

3 — As equipas que intervêm na preparação, avaliação e seleção dos candidatos a adotantes devem ser autónomas e distintas das que, decretada a adotabilidade, procedem ao estudo da situação das crianças e à concretização dos respetivos projetos adotivos.

(...)

Para realizar este trabalho o ISS, I.P. conta com 18 equipas técnicas de adoção distritais e 1 equipa central que, entre outras funções, presta o apoio técnico à ACAI.

No ano de 2018, estas 19 equipas eram constituídas por 100 técnicos. No entanto, esses técnicos não estavam afetos a tempo inteiro à área da adoção, acumulando outras funções. Assim, em 31 dezembro, o ISS, I.P. contava efetivamente com cerca de 70 técnicos para o cumprimento das suas atribuições nessa matéria, conforme se pode observar através do Quadro 1.

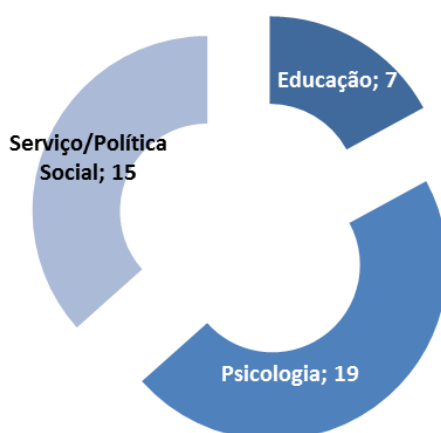
Quadro 1 – N.º de recursos humanos afetos às equipas de adoção do ISS, I.P. por tempo de afetação (FTE) em 31-12-2018

Equipas de Adoção/CDist	RH afetos	FTE afetos 2018
Aveiro	6	6
Beja	4	1,3
Braga	4	4
Bragança	4	0,8
Castelo Branco	5	1
Coimbra	5	4,5
Évora	4	1,7
Faro	4	3,8
Guarda	3	1
Leiria	5	2,7
Lisboa	14	13,8
Portalegre	3	1,4
Porto	8	8
Santarém	4	2,6
Setúbal	7	6,2
Viana do Castelo	4	0,9
Vila Real	4	1,7
Viseu	4	4
Servicos Centrais/ACAI	8	4,3
Total	100	69,7

Fonte: ISS, I.P./Serviços Centrais e Centros Distritais 2018

As equipas que procedem ao estudo da situação das crianças e à concretização dos respetivos projetos adotivos – designadas por **equipas das crianças** - dos 18 Centros Distritais contavam, em 2018, com 41 técnicos (o mesmo número que em 2017), sendo, maioritariamente, do sexo feminino (95%).

Em termos das áreas de formação dos técnicos, registavam-se a educação, o serviço social ou política social e a psicologia, sendo esta última área a mais representada (46%), conforme se pode observar através da leitura do Gráfico 1.

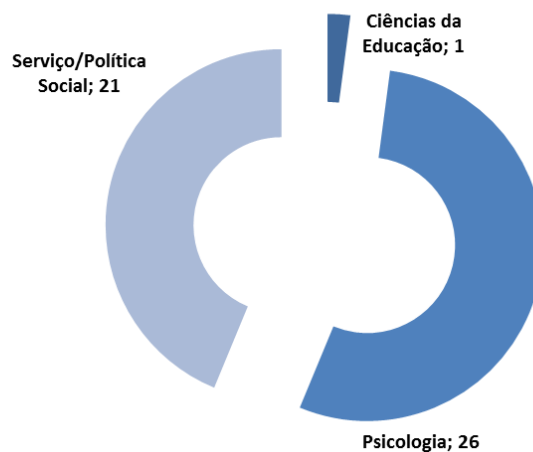
Gráfico 1: Áreas de formação dos técnicos afetos às Equipas das Crianças dos Centros Distritais (N=41)

Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – dezembro de 2018

Por sua vez, as equipas que intervêm na preparação, avaliação e seleção dos candidatos a adotantes - designadas por **equipas dos candidatos** - eram compostas por 48 técnicos (mais três que em 2017), também na sua maioria do sexo feminino (94%).

No que respeita à formação, estão mais representados os técnicos com formação na área de psicologia (54%) e de serviço social ou política social (44%), sendo inexpressiva a formação na área da educação, conforme se observa no Gráfico abaixo.

Gráfico 2: Áreas de formação dos técnicos afetos às Equipas dos Candidatos dos Centros Distritais (N=48)



Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – dezembro de 2018

Acrescem ainda às equipas distritais, três elementos da área do direito que prestavam apoio técnico no âmbito da infância e juventude.

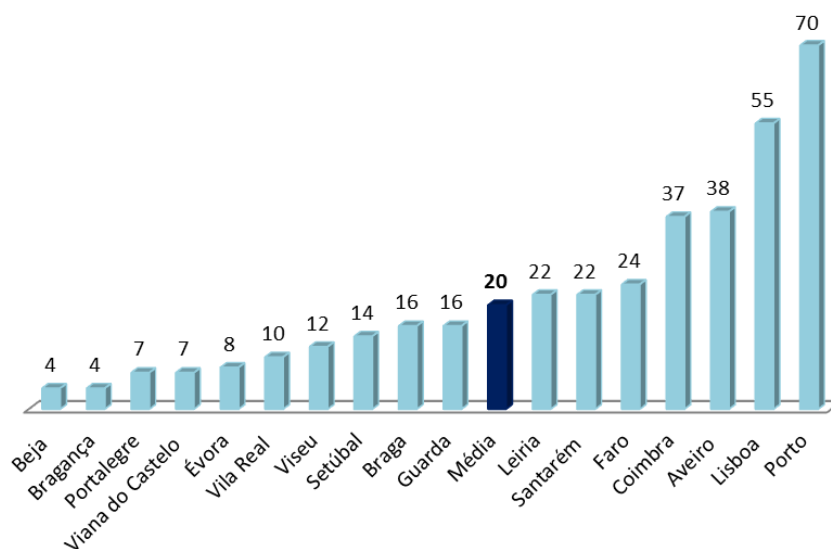
No que respeita a equipa técnica de apoio à ACAI, era composta por elementos com formação nas áreas da antropologia, direito, psicologia, serviço social e sociologia.

2 PROCESSOS ATIVOS NAS EQUIPAS DE ADOÇÃO DO ISS, I.P. – CRIANÇAS E CANDIDATOS

Para além dos processos de candidatura e das crianças que ainda aguardam a concretização do seu projeto adotivo, as equipas de adoção trabalham sobre processos que se encontram em diferentes fases.

Assim, em 31 de dezembro de 2018, encontravam-se 366 processos ativos nas equipas responsáveis pelo estudo da situação das crianças e concretização dos respetivos projetos adotivos. Consideram-se processos ativos na equipa de crianças todos os que estejam em qualquer uma das seguintes etapas do processo de adoção: sentença de adotabilidade decretada; a aguardar proposta; proposta; período de transição; período de pré-adoção e situações de pós-adoção que eventualmente tenham exigido a intervenção da equipa técnica.

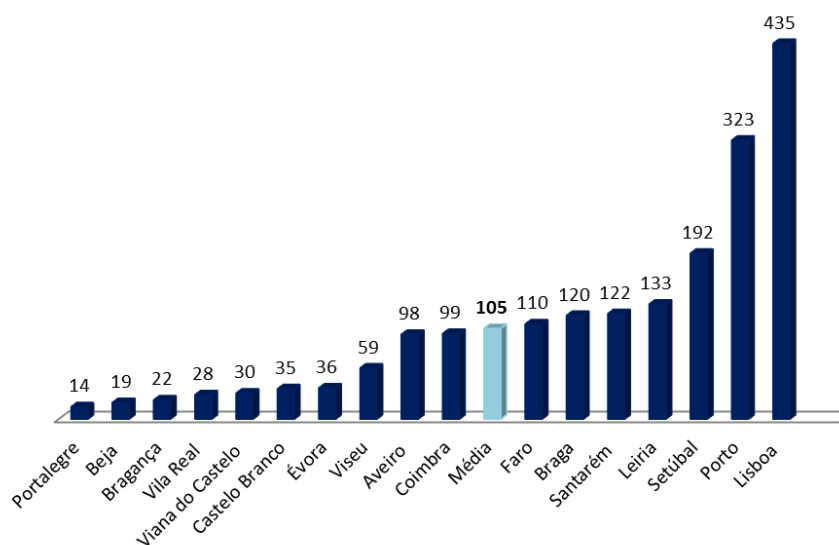
Gráfico 3 – N.º de processos ativos nas equipas das crianças dos Centros Distritais (N= 366)



Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – dezembro de 2018

Da leitura do Gráfico acima, observa-se que o maior volume processual encontrava-se nas equipas do Porto e Lisboa, e também em Aveiro e Coimbra. Relativamente a 2017, houve uma diminuição do número desses processos na ordem dos 22%.

Por sua vez, à mesma data, as equipas responsáveis pela preparação, avaliação e seleção dos candidatos tinham 1889 processos ativos. Consideram-se “processos ativos” todos os que estejam em fase de: inscrição; preparação, avaliação e seleção (a aguardar proposta); reavaliação; proposta; transição e pré-adoção (no âmbito da Recomendação n.º 5/2016, de 23 de maio do CNA – Anexo 2), e situações de pós-adoção que eventualmente tenham exigido a intervenção da equipa técnica.

Gráfico 4 – N.º de processos ativos nas equipas dos candidatos dos Centros Distritais (N= 1889)

Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – dezembro de 2018

Também aqui se observa que houve uma diminuição de processos ativos em relação a 2017 na ordem dos 14%. Uma vez mais, Lisboa e Porto são as equipas com o maior volume processual na equipa dos candidatos perfazendo, juntas, cerca de 40% do total.

Como veremos mais adiante, a diminuição do número de processos ativos num caso e no outro pode ter ficado a dever-se a um menor número de sentenças de adotabilidade decretadas, no caso das crianças, e a um menor número de candidaturas formalizadas, no caso dos candidatos. As reavaliações de candidaturas e os processos pendentes de reavaliação também diminuiram relativamente a 2017. Para além dessas razões, pode ter ainda havido um número considerável de processos cessados.

3 O PLANO DE FORMAÇÃO PARA A ADOÇÃO (PFA)

Com vista à construção progressiva, informada e realista do projeto de parentalidade dos cidadãos interessados em adotar são realizadas pelas equipas de adoção, ao longo do ano, várias sessões de formação para a parentalidade adotiva, que constituem uma oportunidade de qualificação que possibilita aos futuros pais adotivos conhecerem o que lhes será exigido no desempenho das suas funções parentais.

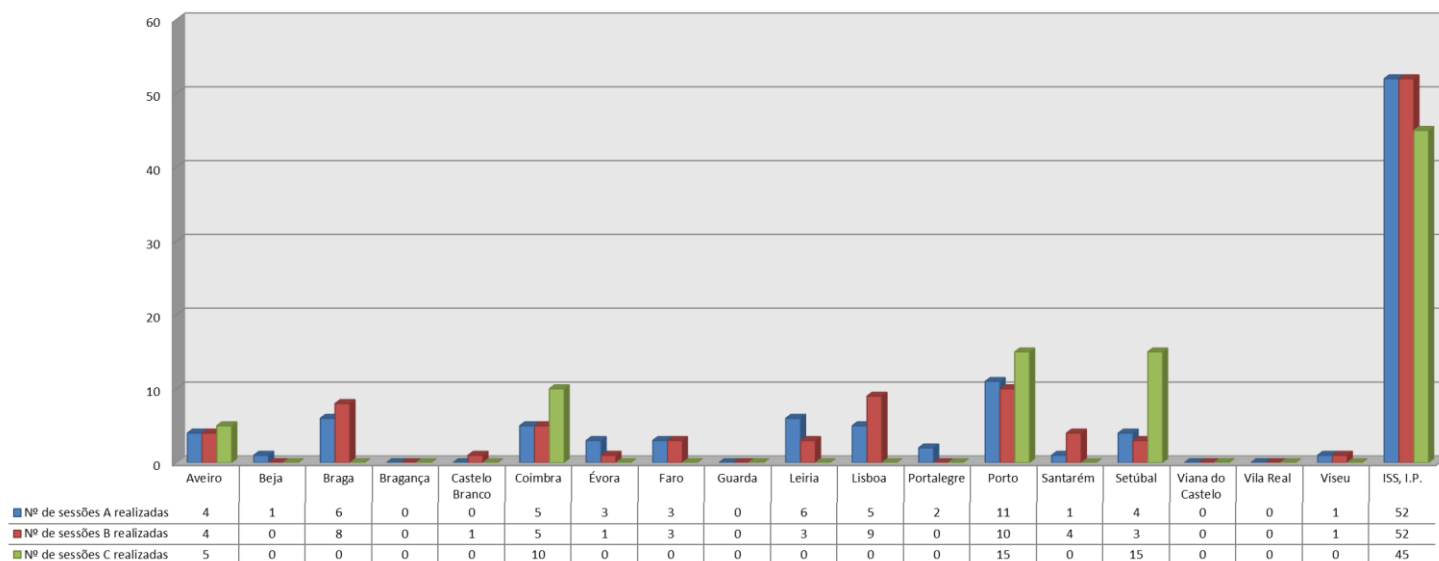
O objetivo geral do PFA consiste na qualificação da adoção, assumindo como objetivo específico encontrar um melhor equilíbrio na conciliação das necessidades das crianças em situação de adotabilidade e capacidades de quem quer adotar.

O PFA desenvolve-se em quatro fases distintas (sessões A, B, C e D - v. Anexo 1)² que acompanham os futuros pais no seu percurso, desde a manifestação da intenção de adotar até à consolidação do vínculo de filiação a constatar pela sentença judicial que irá decretar a adoção.

Em 2018 foram realizadas um total de 149 sessões de formação pelas equipas de adoção do ISS, I.P., envolvendo 1806 participantes. De ressaltar que alguns destes participantes podem repetir-se nas diferentes sessões, já que o mesmo candidato pode ter frequentado as várias fases. Os Gráficos 5 e 6 ilustram esta informação.

Foram realizadas mais 11 sessões de formação do que em 2017, embora o número de participantes tenha sido menor (menos 277 do que no ano anterior). Este aumento do número de sessões deve-se, sobretudo, a um maior desenvolvimento da fase C do PFA.

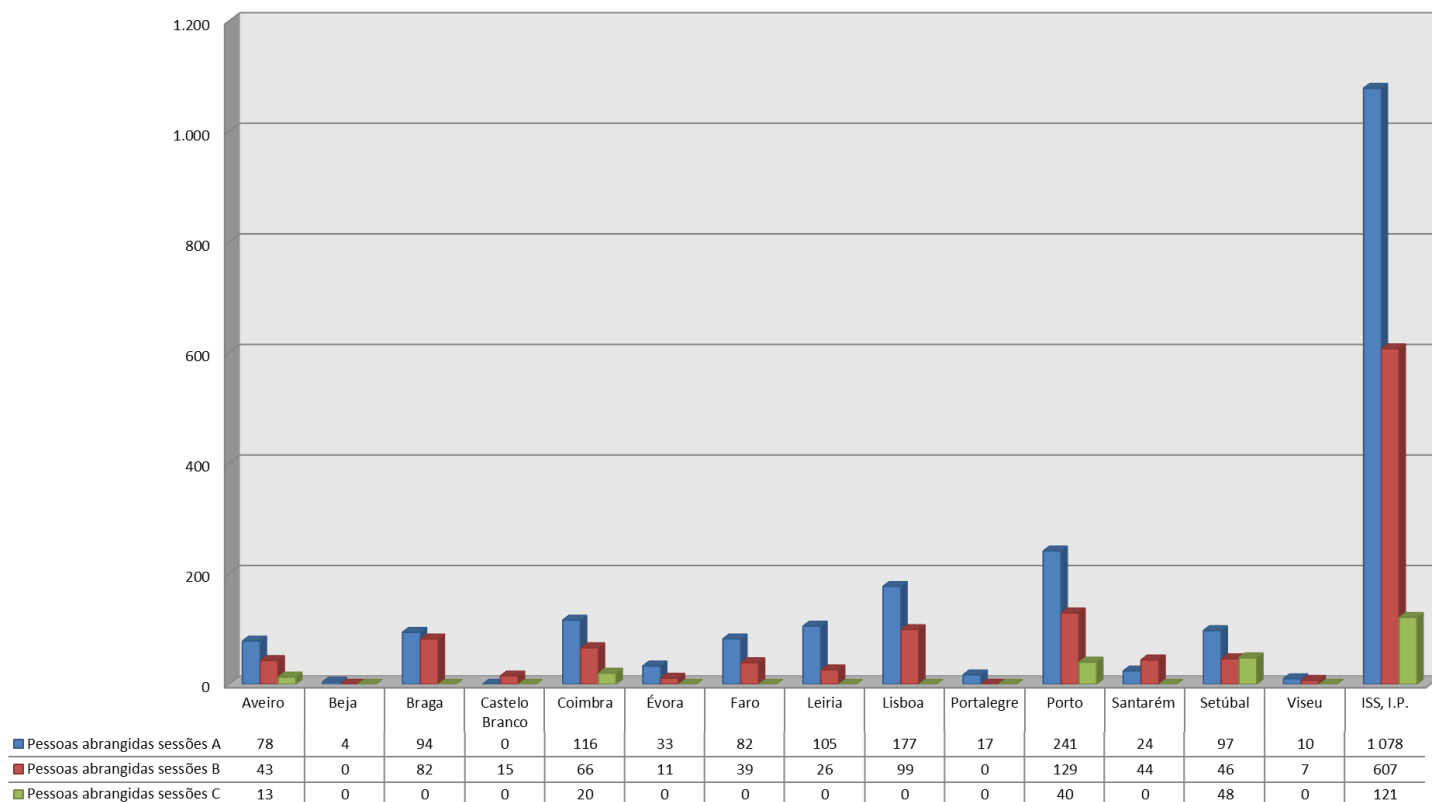
² Ainda não se implementaram as *sessões D*, devendo estas vir a decorrer durante o período da pré-adoção, para que os pais e as crianças possam lidar com os impactos da constituição de uma nova família com características particulares, promovendo a coesão familiar.

Gráfico 5 – N.º de sessões de formação realizadas em 2018 por equipas de adoção

Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – dezembro de 2018

Observamos que, a exemplo do ano anterior, as equipas que realizaram o maior número de sessões de formação foram o Porto (36), seguido por Setúbal (22), Coimbra (20) e Lisboa (14).

Como podemos verificar através do Gráfico 6, o maior número de participantes concentra-se no Porto (410), Lisboa (276) e Coimbra (202).

Gráfico 6 - N.º de participantes nas sessões de formação realizadas em 2018 por equipas de adoção

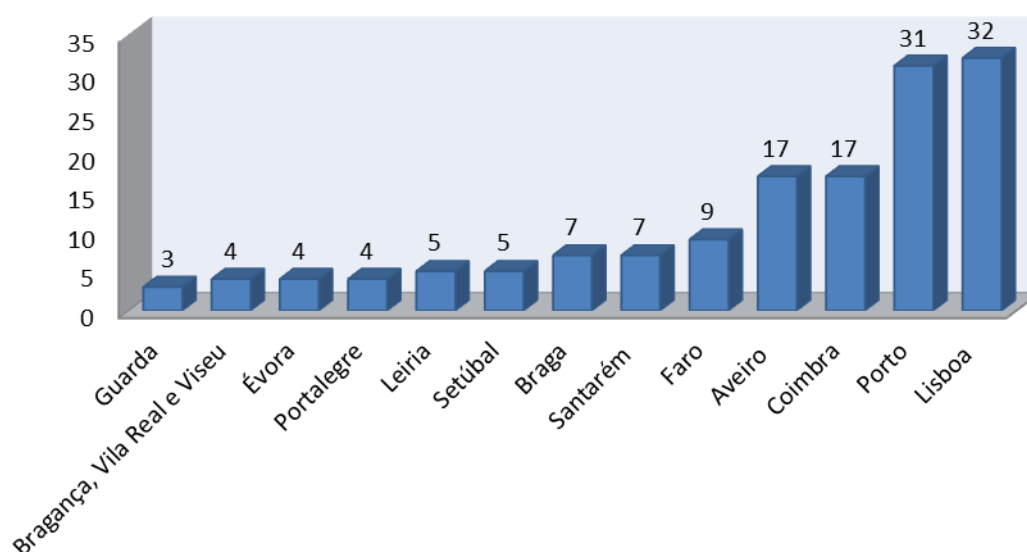
Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – dezembro de 2018

De salientar que, habitualmente, nos distritos onde estas formações não são desenvolvidas, devido ao reduzido número de candidatos, os formandos são integrados nas sessões promovidas pelas equipas de outros distritos próximos.

4 SENTENÇAS DE ADOTABILIDADE DECRETADAS E CRIANÇAS A AGUARDAR PROPOSTA NAS EQUIPAS DE ADOÇÃO DO ISS, I.P.

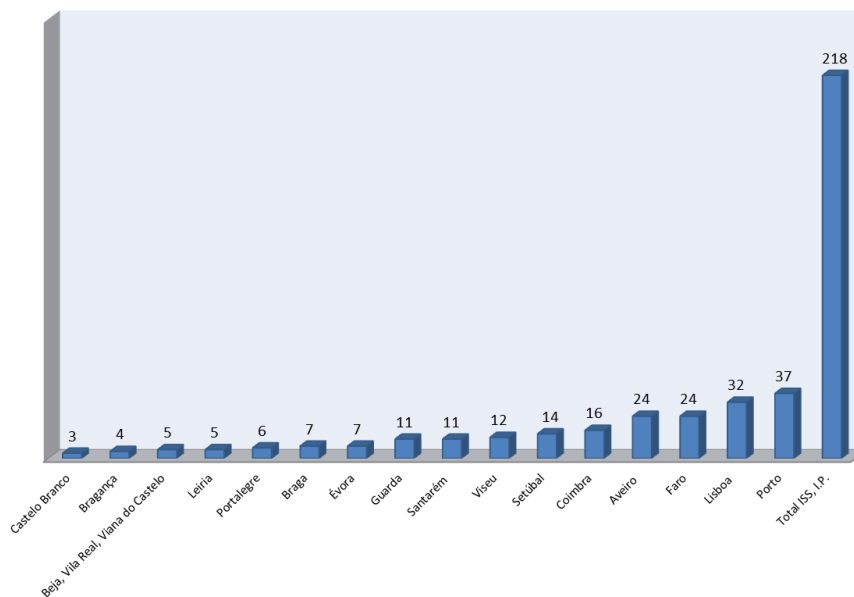
De acordo com as equipas de adoção do ISS, I.P., em 2018, tomaram conhecimento de que foram decretadas 145 sentenças de adotabilidade. O Gráfico 7 mostra a distribuição geográfica dessas sentenças. Através dele, podemos observar que o maior número de sentenças teve origem no Porto (22%) e Lisboa (21%), como habitualmente, seguindo-se Aveiro e Coimbra (12% respetivamente).

Gráfico 7 – N.º de crianças com sentenças de adotabilidade decretadas em 2018 por distribuição geográfica (N= 145)



Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – dezembro de 2018

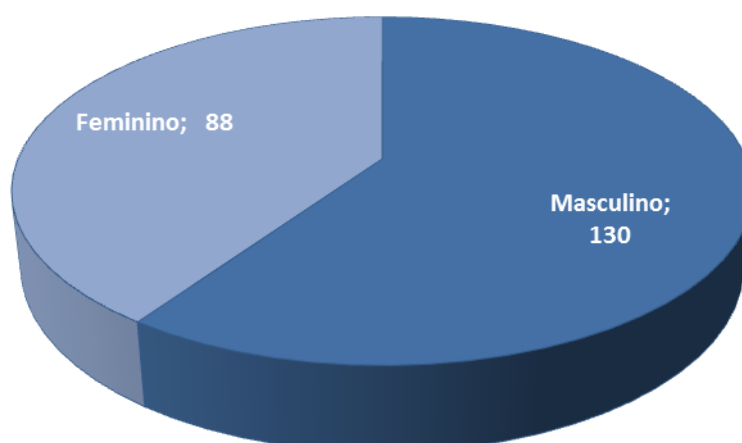
Em dezembro de 2018, havia 218 crianças a aguardar proposta nas equipas de adoção do ISS, I.P. Como seria expectável, a maior parte delas encontrava-se sobretudo nos distritos do Porto e Lisboa, seguindo-se Aveiro e Faro. Com efeito, cerca de um terço das crianças estavam no Porto ou em Lisboa (v. Gráfico 8).

Gráfico 8 – N.º de crianças a aguardar proposta por distribuição geográfica (N= 218)

Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – dezembro de 2018

4.1 CARACTERIZAÇÃO DAS CRIANÇAS A AGUARDAR PROPOSTA NAS EQUIPAS DE ADOÇÃO DO ISS, I.P.

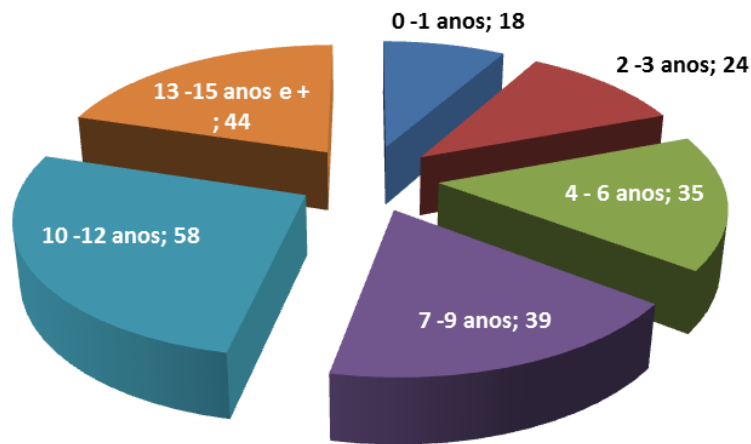
Das crianças a aguardar proposta em 31 de dezembro de 2018, 60% eram rapazes e eram 40% raparigas.

Gráfico 9 – N.º de crianças a aguardar proposta em 2018 por sexo (N= 218)

Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – dezembro de 2018

Em termos etários, quase metade (47 %) tinha 10 anos ou mais.

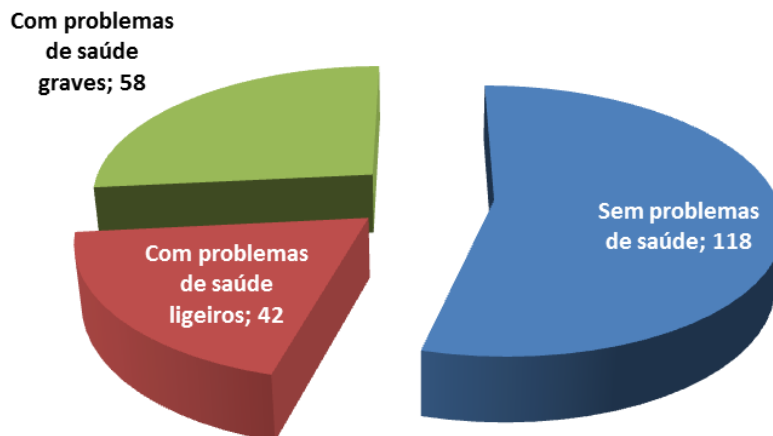
Gráfico 10 - N.º de crianças a aguardar proposta em 2018 por grupos etários (N= 218)



Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – dezembro de 2018

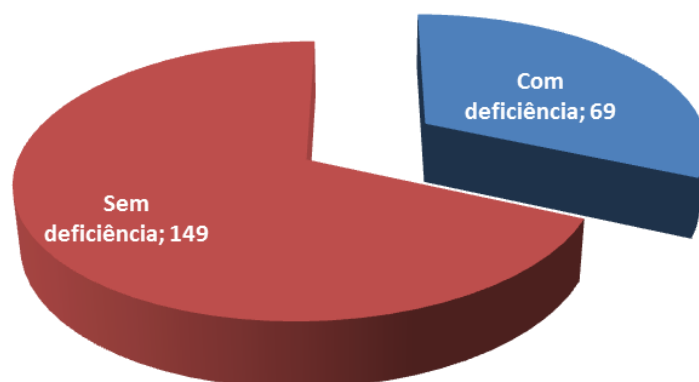
No que respeita à situação de saúde, mais de metade (cerca de 54%) não apresentava problemas. Porém, uma percentagem bastante significativa tinha problemas de saúde ligeiros ou mesmo graves (46%).

Gráfico 11 - N.º de crianças a aguardar proposta em 2018 por situação de saúde (N= 218)



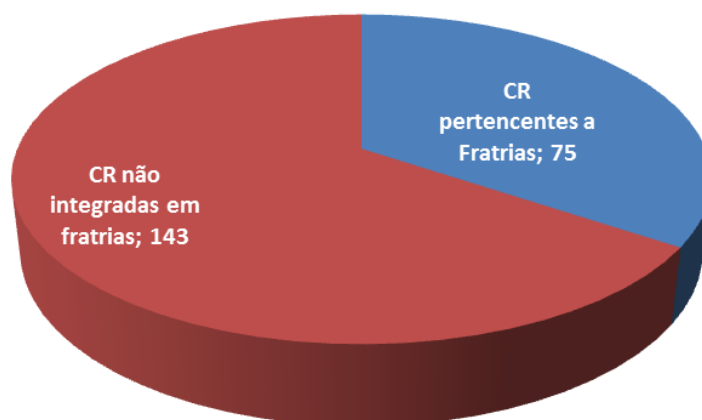
Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – dezembro de 2018

No entanto, a maioria das crianças não era portadora de deficiência (68%).

Gráfico 12 - N.º de crianças a aguardar proposta em 2018 por indicador de deficiência (N= 218)

Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – dezembro de 2018

Aproximadamente 34% das crianças a aguardar proposta estavam integradas em fratrias, enquanto os demais 66% não estavam integrados em grupos de irmãos.

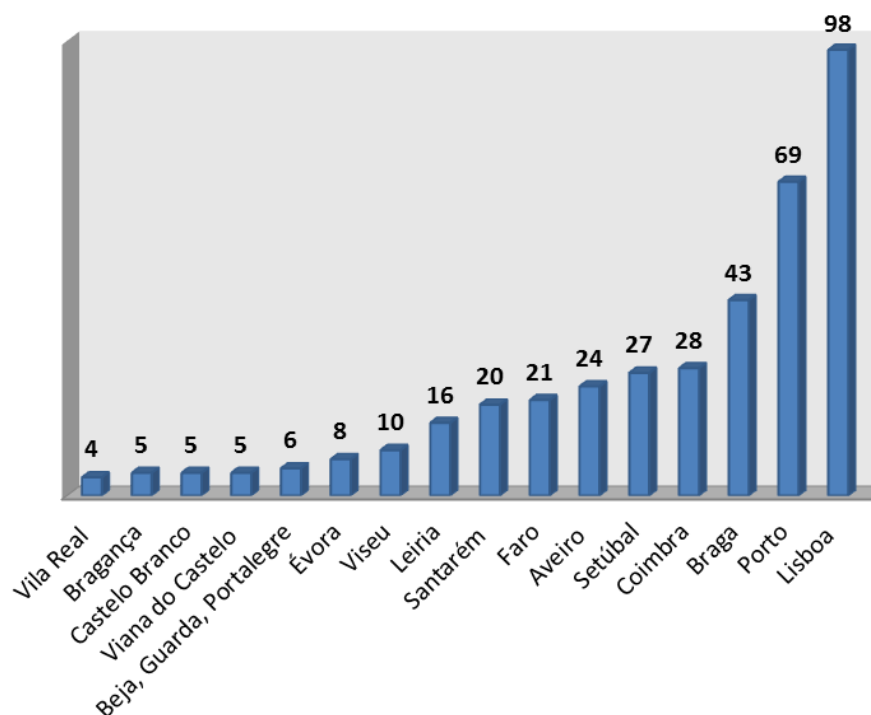
Gráfico 13 - N.º de crianças a aguardar proposta por pertença a grupos de irmãos (N= 218)

Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – dezembro de 2018

5 CANDIDATURAS E CANDIDATOS À ADOÇÃO

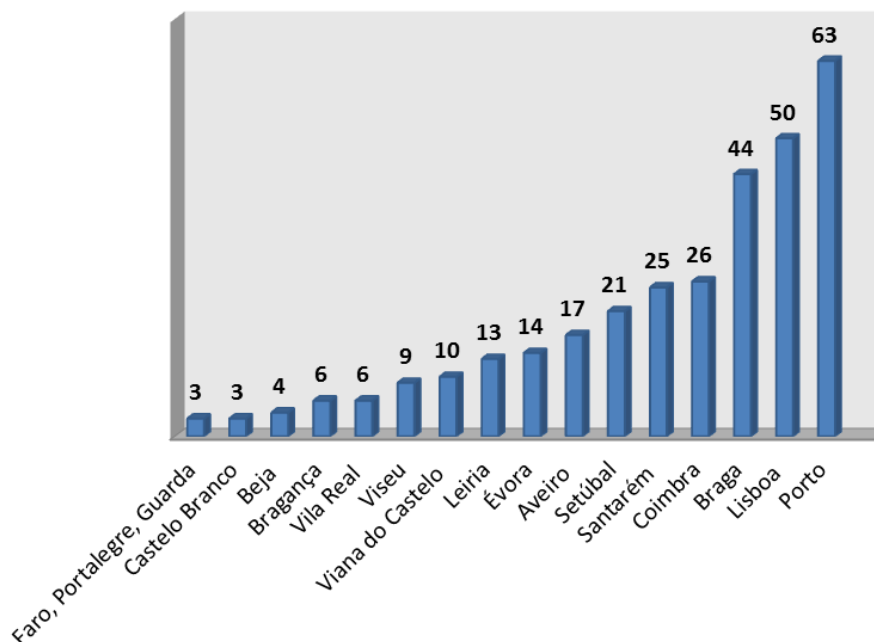
No ano de 2018 foram formalizadas 389 novas candidaturas junto dos serviços de adoção do ISS, I.P. (menos 89 do que no ano anterior), conforme se pode observar através do Gráfico seguinte.

Gráfico 14 – N.º de candidaturas a adoção formalizadas em 2018 por equipa de adoção (N= 389)



Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – dezembro de 2018

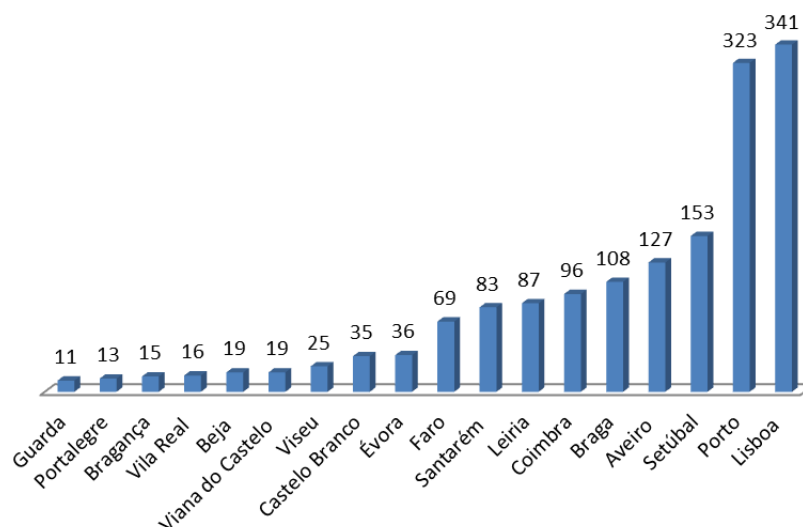
Os distritos de Lisboa e Porto receberam, em conjunto, 43% das candidaturas à adoção de todo o país. Se lhes juntarmos o distrito de Braga teremos, então, mais de metade das candidaturas (54%) recebidas por todos os serviços do ISS, I.P. no ano em apreço. Importa referir ainda que, em 2018, foram selecionadas 314 candidaturas e rejeitadas outras 13.

Gráfico 15 – N.º de candidaturas a adoção selecionadas em 2018 por equipa de adoção (N= 314)

Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – dezembro de 2018

Em dezembro de 2018 estavam a aguardar proposta 1576 candidaturas nas equipas de adoção do ISS, I.P. Dessas, 312 eram singulares e 1264 conjuntas, estando distribuídas por todo o território continental.

42% das candidaturas a aguardar proposta, concentravam-se em Lisboa e Porto (como se observa no Gráfico 16) seguindo-se Setúbal, Aveiro e Braga que, em conjunto, perfaziam aproximadamente outros 25% do universo.

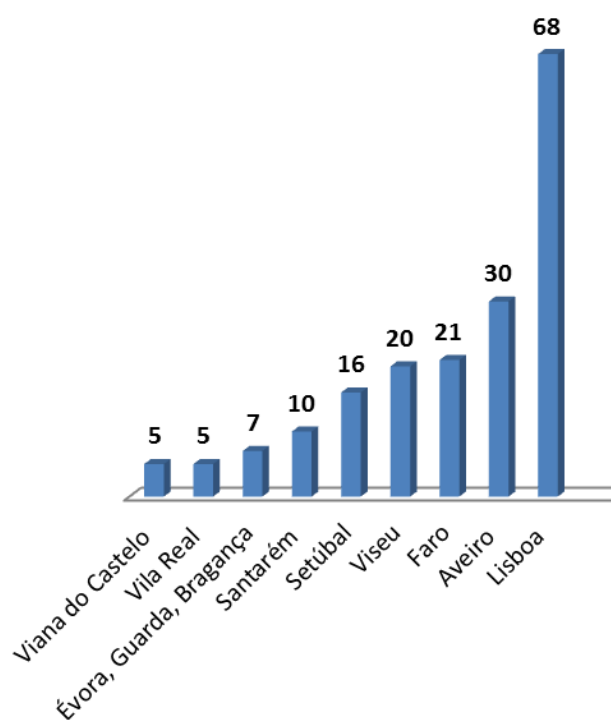
Gráfico 16 – N.º de candidaturas a aguardar proposta em 2018 por equipas de adoção (N= 1576)

Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – dezembro de 2018

Em 31-12-2018, 182 candidaturas já formalizadas aguardavam conclusão da avaliação há mais de 6 meses (prazo legalmente definido para se concluir a avaliação).

É o Centro Distrital de Lisboa que acumula o maior número de candidaturas nesta situação (37% do total), seguido pelos Centros Distritais de Aveiro (16%) e Faro (13%). Os Centros Distritais não referidos no Gráfico não tinham candidaturas a aguardar avaliação naquela data.

Gráfico 17 – N.º de candidaturas formalizadas a aguardar conclusão da avaliação há mais de 6 meses por equipa de adoção (N= 182)



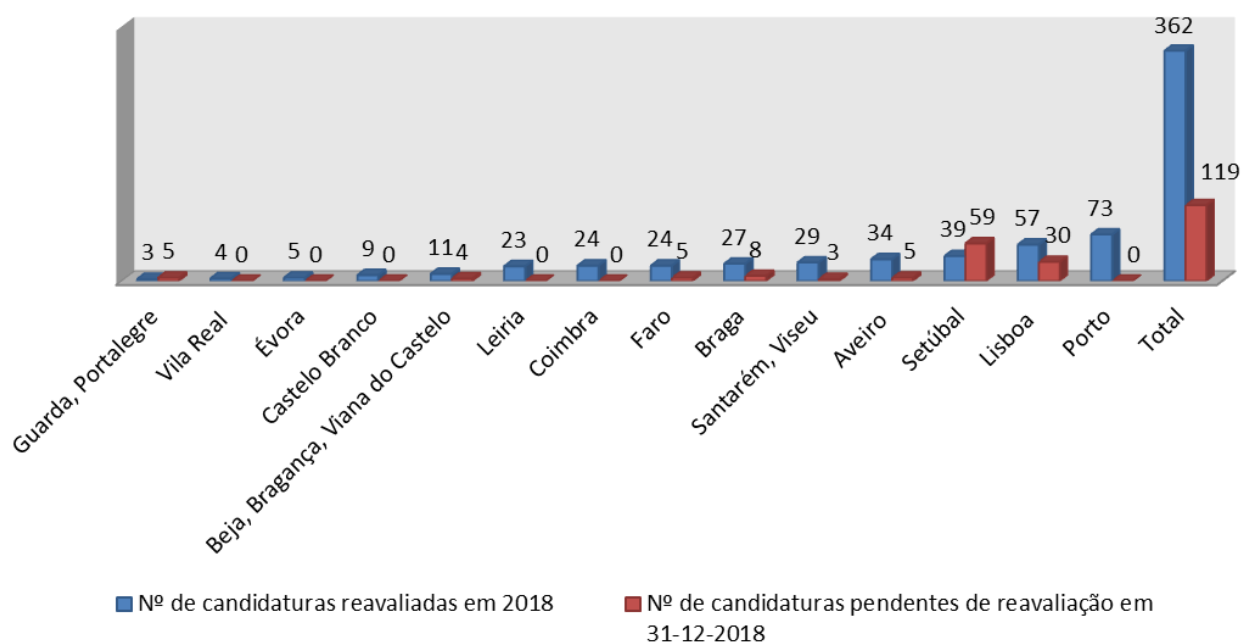
Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais, dezembro de 2018

Os Centros Distritais realizaram ainda um grande esforço no sentido de proceder à reapreciação de candidaturas, o que já era feito antes da entrada em vigor do RJPA. No entanto, o novo Regime Jurídico veio reforçar a questão da reavaliação das candidaturas, estabelecendo no seu Art.º 45º. que o certificado de seleção tem uma validade de três anos, podendo ser renovado por sucessivos e idênticos períodos a pedido expresse do candidato em momento anterior à caducidade, sendo que a renovação do certificado de seleção pressupõe a reapreciação da candidatura.

Assim, conforme se pode observar através do Gráfico 18, para além da avaliação das novas candidaturas formalizadas, as equipas reapreciaram 362 candidaturas, estando pendentes de reavaliação em dezembro de 2018 outras 119.

Uma vez mais, os distritos de Lisboa e Porto destacam-se por serem os mais onerados neste trabalho, com mais de 36% do total de candidaturas reapreciadas, seguindo-se Setúbal e Aveiro que, juntos, somam 20% dessas candidaturas.

Gráfico 18 – N.º de candidaturas reavaliadas e pendentes de reavaliação em 2018 por equipa de adoção



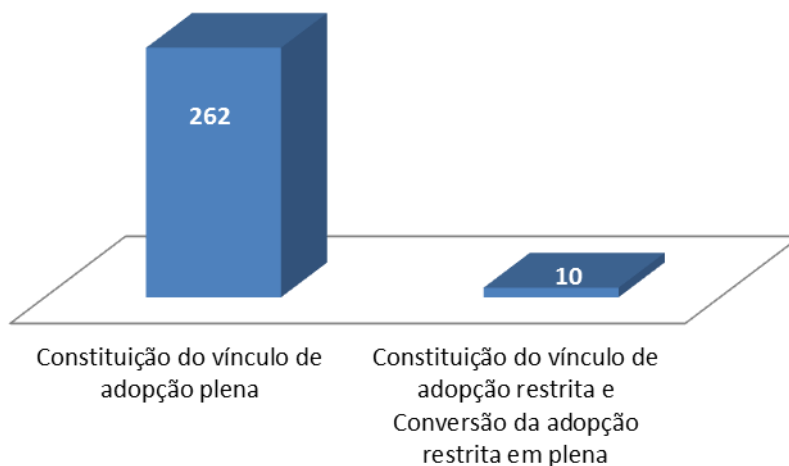
Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – dezembro de 2018

6 PROCESSOS FINDOS DE ADOÇÃO

As equipas de adoção do ISS, I.P. contabilizaram 154 processos de crianças com adoção concretizada em 2018. No entanto, esta informação pode não ser exata uma vez que, em alguns casos, presume-se que a adoção foi decretada tendo em conta a data da pré-adoção. Com efeito, os tribunais nem sempre informam sobre a sentença de adoção, mesmo após insistência.

Segundo o Ministério da Justiça, em 2018, foram decretadas 272 sentenças de adoção, conforme se pode observar através da leitura do Gráfico abaixo.

Gráfico 19 – N.º de sentenças de adoção decretadas em 2018



Fonte: DGPJ/MJ
Última atualização: 30/04/2019

7 AUTORIDADE CENTRAL PARA A ADOÇÃO INTERNACIONAL (ACAI)

7.1 COMPETÊNCIAS DA ACAI

As atribuições da ACAI estão estatuídas no Art.º 65º do RJPA, sendo que à Autoridade Central compete, nomeadamente:

- a) Exercer as funções de autoridade central previstas em convenções internacionais relativas à adoção de que Portugal seja parte;
- b) Certificar a conformidade das adoções internacionais com a Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional concluída na Haia em 29 de maio de 1993, adiante designada por Convenção;
- c) Reconhecer e registar as decisões estrangeiras de adoção, nas situações a que se refere o n.º 1 do artigo 61.º;
- d) Emitir obrigatoriamente parecer sobre a regularidade do processo de adoção internacional para efeitos de autorização de entrada da criança em território nacional;
- e) Delinear, em colaboração com as estruturas diplomáticas e consulares, estratégias em matéria de adoção internacional sustentadas em políticas de cooperação em prol de crianças privadas de família;
- f) Preparar acordos e protocolos em matéria de adoção internacional;
- g) Acompanhar, prestar a colaboração necessária e avaliar os procedimentos respeitantes à adoção internacional;
- h) Acreditar as entidades com sede em Portugal que pretendam exercer a atividade mediadora;
- i) Autorizar o exercício em Portugal da atividade mediadora por entidades estrangeiras;
- j) Acompanhar, supervisionar e controlar a atuação das entidades mediadoras acreditadas e autorizadas;
- k) Garantir a conservação da informação de que disponha relativamente às origens da criança adotada internacionalmente, em particular quanto à história pessoal incluindo a identidade dos progenitores;
- l) Proceder à recolha, tratamento e divulgação dos dados estatísticos relativos à adoção internacional;
- m) Elaborar e publicar anualmente relatório de atividades, donde constem, designadamente, informações e conclusões sobre as atribuições referidas nas alíneas anteriores.

Os principais indicadores da adoção internacional têm sido expostos nos relatórios anuais da adoção nacional e internacional. Contudo, como se pode verificar através das atribuições acima descritas, a atividade da ACAI extravasa em muito esses resultados.

Com efeito, a adoção internacional por residentes em Portugal de crianças residentes no estrangeiro é regulada pela Secção I, Capítulo III, do Título III do RJPA, bem como pela Convenção da Haia, de 29 de maio de 1993, Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional (CH).

Por sua vez, a adoção internacional de crianças residentes em Portugal por candidatos residentes no estrangeiro é regulada pela Secção II, Capítulo II, do Título III do RJPA, bem como pela referida Convenção.

Nesta medida, os procedimentos que subjazem a esses processos são igualmente exigentes do ponto de vista da tramitação, acompanhamento e reconhecimento das adoções, podendo o processo total ter uma duração de vários anos, dependendo das diferentes metodologias e do enquadramento legislativo de cada país.

Num primeiro momento, todas as candidaturas devem ser analisadas e propostas para aprovação. Havendo uma proposta de criança(s), depois de desenvolvidas as pesquisas a nível nacional e internacional pela ACAI, a mesma segue para o CNA, para confirmação (ou não) do *matching* e emissão do certificado de confirmação por esse órgão.

Seguidamente é feita uma proposta ou pré-proposta aos candidatos (Art.º 16º da CH), consoante se trate de “fluxo normal” ou “fluxo invertido”³ e emitido o certificado de adotabilidade. A partir da aceitação da proposta pelos mesmos, Portugal e o país envolvido elaboram um Acordo de Prosseguimento (Art.º 17º da CH) e iniciam-se os procedimentos para o agendamento e efetivação do período de transição entre o(s) candidato(s) ou candidata(s) a adotante(s) e a(s) criança(s).

O período de pré-adoção tem início com a transferência da curadoria provisória aos adotantes. A pré-adoção é acompanhada pela equipa de adoção responsável pelo projeto de adoção das crianças e pela ACAI, enquanto os candidatos e as crianças se mantêm em Portugal. Posteriormente, quando se considera que estão asseguradas as condições para a viagem para o país de destino, a pré-adoção é acompanhada pelos serviços competentes desse país, em articulação com a ACAI portuguesa, até que seja decretada a sentença de adoção, e comunicada ao tribunal onde corre termos o processo de promoção e proteção, bem como à equipa de adoção local portuguesa. Após o trânsito em julgado da sentença de adoção é ainda emitido um Certificado de Conformidade (Art.º 23º da CH), seguindo-se o requerimento do averbamento da referida sentença no assento de nascimento da(s) criança(s) envolvida. Após o averbamento, cessa então o processo por adoção concretizada, podendo haver, a qualquer momento, intervenção dos OSS no período de pós-adoção, caso seja requerido conforme o legalmente estabelecido no RJPA.

Nos casos de adoção internacional de crianças residentes no estrangeiro, é ainda necessário emitir parecer sobre a regularidade do processo de adoção internacional, para fins de emissão de visto de entrada em Portugal, bem como reconhecer as decisões estrangeiras que decretaram adoções internacionais. Se, em

³ No fluxo normal as candidaturas são previamente transmitidas para Portugal, com vista à adoção de uma criança, indeterminada, que possa corresponder às pretensões e capacidades dos candidatos, ficando estes a aguardar proposta após a aceitação da candidatura pela ACAI.

No fluxo invertido é feita pela ACAI uma pesquisa junto das entidades mediadoras autorizadas ou autoridades centrais no sentido de serem identificadas possíveis candidaturas adequadas ao caso concreto das crianças em situação de adotabilidade, para as quais não foi encontrada resposta em Portugal.

acréscimo, a adoção internacional de criança residente no estrangeiro for realizada fora do âmbito de intervenção da CH, cabe também à ACAI a competência para reconhecer e registar as decisões estrangeiras de adoção.

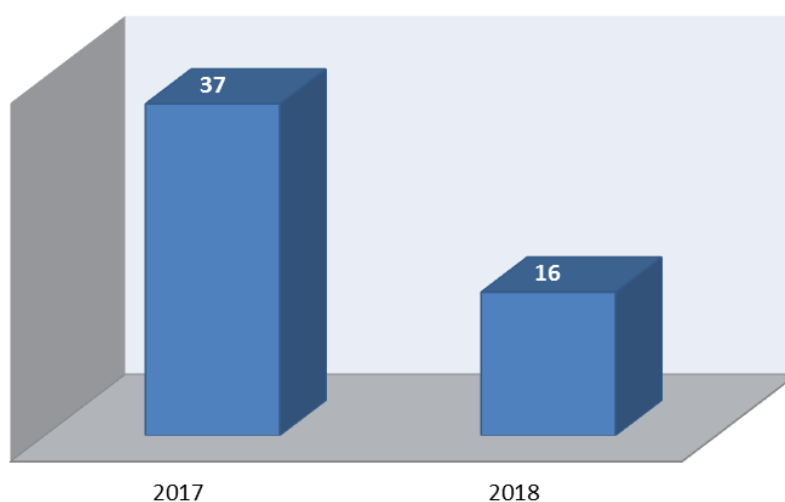
No que se refere a entidades mediadoras, existe, à data, uma entidade mediadora com sede em Portugal acreditada para exercer a atividade mediadora em matéria de adoção internacional (adoção de crianças residentes no estrangeiro, por candidatos residentes em Portugal) e, ainda, quatro entidades estrangeiras autorizadas para o exercício em Portugal desta mesma atividade (neste caso, a adoção de crianças residentes em Portugal por candidatos residentes no estrangeiro).

De seguida, apresentaremos uma análise breve comparativa de alguns dados dos anos de 2017 e 2018.

7.2 CANDIDATOS RESIDENTES EM PORTUGAL QUE PRETENDEM ADOTAR CRIANÇAS RESIDENTES NO ESTRANGEIRO – PORTUGAL PAÍS DE ACOLHIMENTO

No que respeita aos candidatos residentes em Portugal que pretendem adotar crianças residentes no estrangeiro (Portugal País de Acolhimento de crianças – PPA) observamos que, se em 2017 o número de candidaturas transmitidas tinha duplicado relativamente aos anos anteriores, em 2018 esse número voltou a sofrer um decréscimo na ordem dos 40% (v. Gráfico 20).

Gráfico 200 – N.º de candidaturas a adoção de crianças residentes no estrangeiro por anos



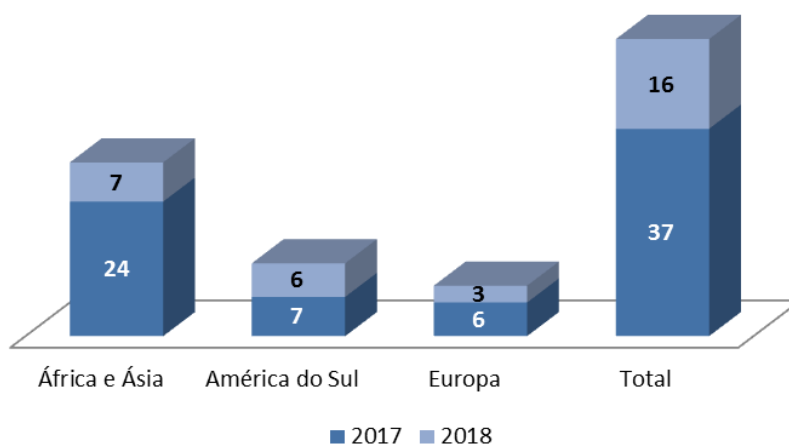
Fonte: ISS, I.P./ACAI – dezembro de 2017 e 2018

Das 16 candidaturas registadas em 2018, a maior parte (88%) encontrava-se na situação de transmitida para o país de destino. As restantes estavam em pré-adoção ou foram cessadas (12%).

Em 2018, houve ainda 6 candidaturas de anos anteriores que desistiram do processo.

Conforme se pode verificar através da leitura do Gráfico 21, mais de metade das candidaturas (58%) nesses dois anos foi dirigida a países africanos, sobretudo os de língua oficial portuguesa, juntamente com os asiáticos. 25% pretendiam crianças provenientes da América do Sul, nomeadamente do Brasil, e as demais 17% crianças originárias de países europeus (predominantemente da Bulgária).

Gráfico 21 – N.º de candidaturas a adoção de crianças residentes no estrangeiro por regiões

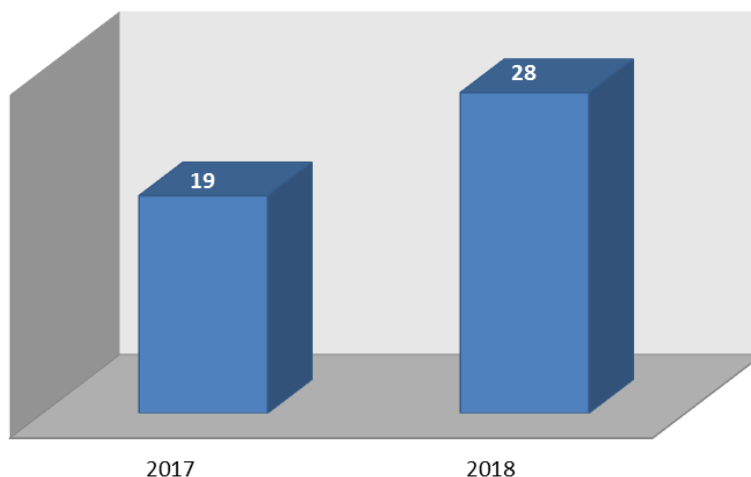


Fonte: ISS, I.P./ACAI – dezembro de 2017 e 2018

7.3 CRIANÇAS RESIDENTES EM PORTUGAL ADOTADAS POR CANDIDATOS RESIDENTES NO ESTRANGEIRO - PORTUGAL PAÍS DE ORIGEM

Relativamente à adoção internacional de crianças residentes em Portugal por candidatos residentes no estrangeiro (Portugal País de Origem das crianças – PPO), o número de candidaturas recebidas pela ACAI em 2018 aumentou significativamente, conforme se pode observar no Gráfico 22.

Gráfico 22 – N.º de candidaturas de residentes no estrangeiro a adoção de crianças residentes em Portugal por anos

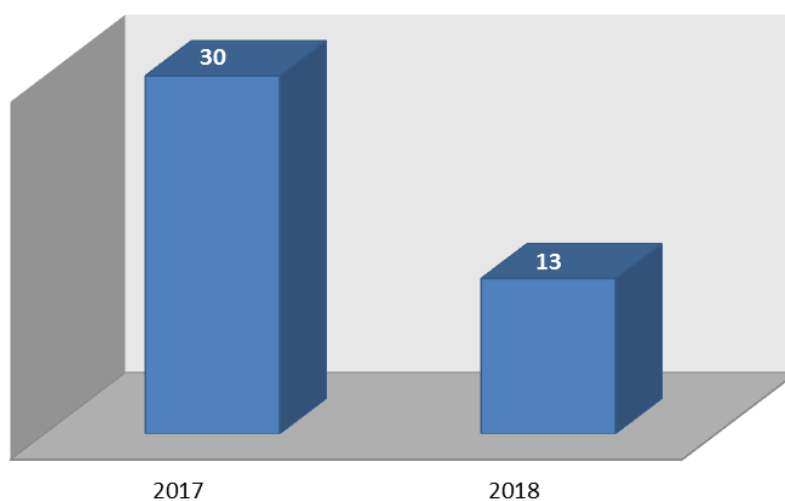


Fonte: ISS, I.P./ACAI – dezembro de 2017 e 2018

Das 28 candidaturas recebidas em 2018, 22 encontram-se a aguardar proposta ou foram cessadas, enquanto 6 estão em fase de pré-adoção ou foram cessadas por adoção concretizada.

Em 2018, a adoção internacional constituiu-se como resposta para 13 crianças portuguesas que foram integradas em famílias residentes no estrangeiro, um pouco menos da metade das crianças integradas em 2017, como se pode observar através do Gráfico 23.

Gráfico 23 - N.º de crianças portuguesas integradas em países estrangeiros em 2017 e 2018

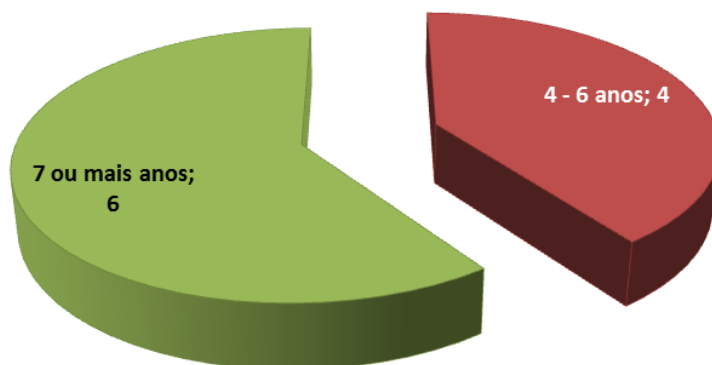


Fonte: ISS, I.P./ACAI – dezembro de 2017 e 2018

As 13 crianças portuguesas adotadas por candidatos residentes no estrangeiro em 2018 foram encaminhadas para 11 candidaturas no âmbito da adoção internacional. Sete crianças eram rapazes e seis raparigas.

Dez dessas crianças apresentavam necessidades adotivas particulares (NAP): 5 delas estavam integradas em fratrias de 2 a 3 elementos e 6 tinham mais de 7 anos, conforme se observa no Gráfico 24.

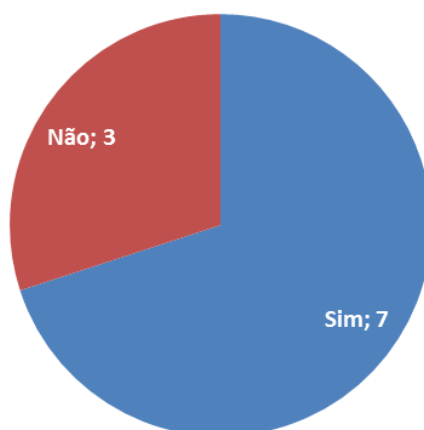
Gráfico 23 - N.º de crianças adotadas por candidatos residentes no estrangeiro por grupos etários



Fonte: ISS, I.P./ACAI – dezembro de 2018

Por outro lado, para além das condições emocionais e comportamentais inerentes às histórias de vida e situação de adotabilidade dessas crianças, 7 apresentavam problemas de saúde e/ou atraso de desenvolvimento (v. Gráfico 25).

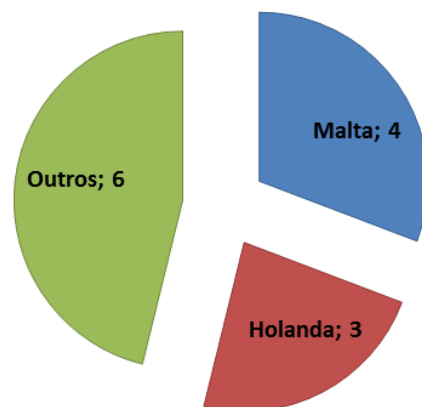
Gráfico 24 – N.º de crianças adotadas por candidatos residentes no estrangeiro por existência de problemas de saúde



Fonte: ISS, I.P./ACAI – dezembro de 2018

Foram 7 os países de destino destas crianças: Malta, Holanda, Itália, Alemanha, Bélgica, França e Luxemburgo. Malta e Holanda foram responsáveis pela integração de cerca de metade dessas crianças, distribuindo-se as demais pelos restantes países.

Gráfico 26 - N.º de crianças adotadas por candidatos residentes no estrangeiro por países de destino.

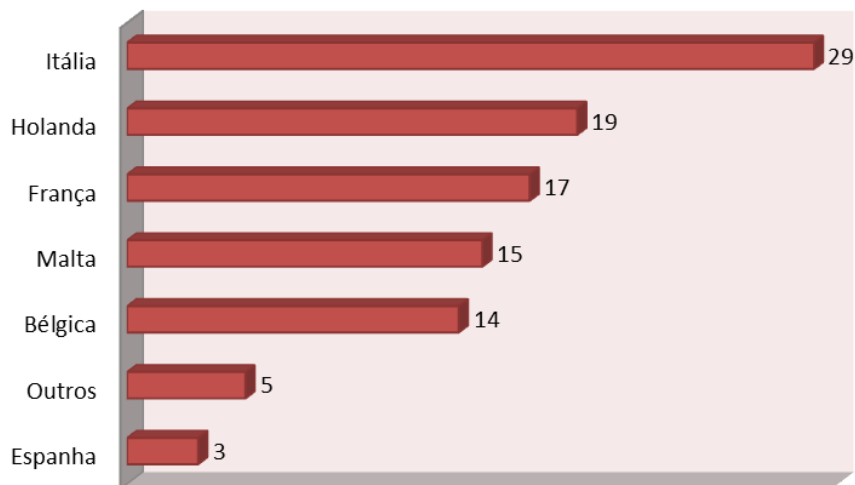


Fonte: ISS, I.P./ACAI – dezembro de 2018

Conforme já mencionado, estas crianças foram integradas por 11 candidaturas, sendo que apenas 3 delas eram de casais onde pelo menos um dos elementos era de origem portuguesa.

7.4 ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE ADOÇÃO E REVISÃO DE SENTENÇAS

Em 2018, a Autoridade Central continuava a acompanhar os processos ativos de, pelo menos, 102 crianças no âmbito da adoção internacional, sendo que os mesmos estavam em diferentes fases, desde a proposta aos candidatos até ao averbamento das sentenças de adoção ou mesmo situações de pós-adoção. O Gráfico abaixo, dá conta dos países onde a adoção das crianças está em curso ou em que estas já se encontram adotadas.

Gráfico 27 – N.º de crianças em acompanhamento pela ACAI por países de origem/destino (N= 102)

Fonte: ISS, I.P./ACAI – dezembro de 2018

Acresce ainda que foram catorze os processos relativos a requerimentos de revisão de sentença dirigidos à ACAI, por correio eletrónico ou correio postal, no período considerado.

Sendo assim, conclui-se que o volume processual da ACAI em 2018 (candidatos e crianças) situou-se nos 166 processos.

8 APADRINHAMENTO CIVIL

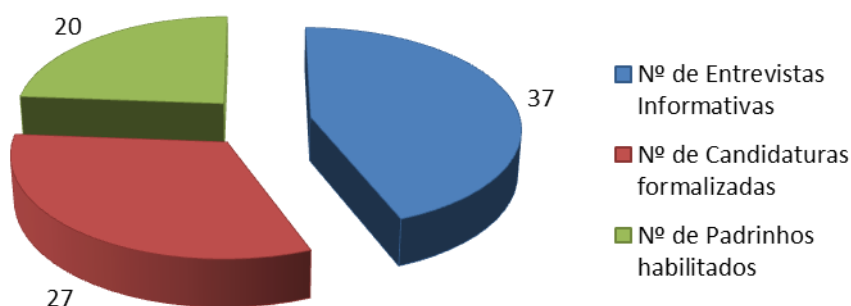
O Apadrinhamento Civil é uma relação jurídica do tipo familiar que se constitui entre uma criança ou jovem com menos de 18 anos e uma pessoa singular ou família, a quem são atribuídos os poderes e deveres próprios dos pais, e entre quem se estabelecem vínculos afetivos.

Os pais e/ou restante família biológica poderão manter o direito de visitar, manter o relacionamento com a criança ou jovem e acompanhar o seu desenvolvimento (progressão escolar, situação de saúde, etc...) tendo sempre em vista o superior interesse da criança e considerando as características específicas de cada família. A família biológica assume também o dever de colaboração com os padrinhos. Os termos exatos do exercício destes direitos/deveres devem constar, de forma clara, do Compromisso de Apadrinhamento, e podem ser alterados se houver uma significativa alteração das condições existentes à data em que foram acordados.

Qualquer criança com menos de 18 anos pode ser apadrinhada, desde que tal apresente reais vantagens para a mesma e desde que não se verifiquem os pressupostos da confiança com vista à adoção.

No ano de 2018, as equipas dos Centros Distritais realizaram um conjunto de procedimentos com vista à promoção desta medida e à gestão da bolsa de candidatos a padrinhos civis. Estes procedimentos, espelhados no Gráfico 28, passam pela realização de entrevistas informativas aos interessados, formalização de candidaturas, culminando na habilitação de padrinhos. Assim, foram habilitados 20 padrinhos civis em 2018 (mais 6 do que ano anterior).

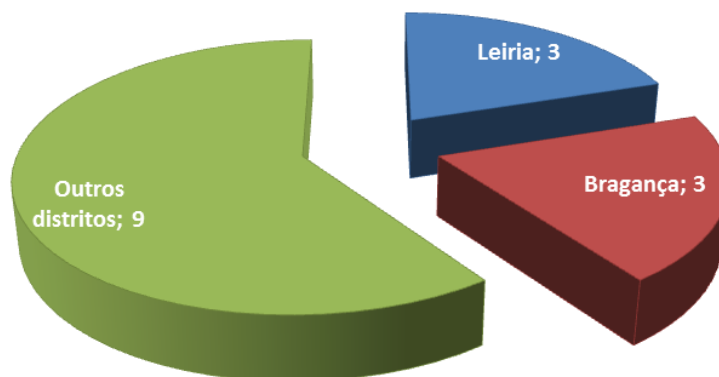
Gráfico 25 – Procedimentos para a habilitação no âmbito do Apadrinhamento Civil



Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – dezembro de 2018

Em 2018 foram também apadrinhadas civilmente 15 crianças (mais duas do que em 2017 - v. Gráfico 29)

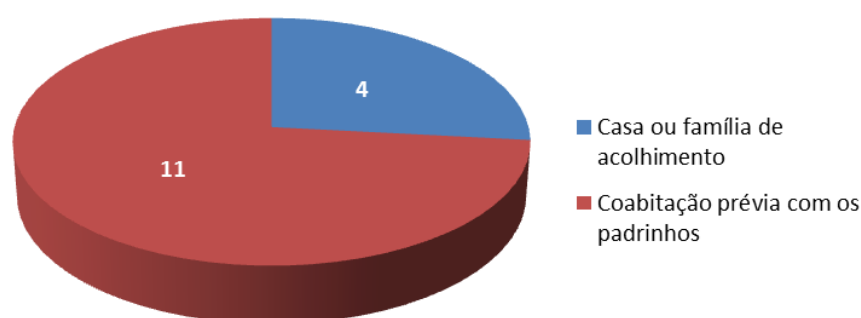
Gráfico 2926 – N.º de crianças apadrinhadas civilmente por equipas de adoção



Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – dezembro de 2018

Estas crianças encontravam-se a residir em casas ou famílias de acolhimento ou em coabitação prévia com os padrinhos.

Gráfico 27 – Crianças apadrinhadas por local de residência prévio ao apadrinhamento civil

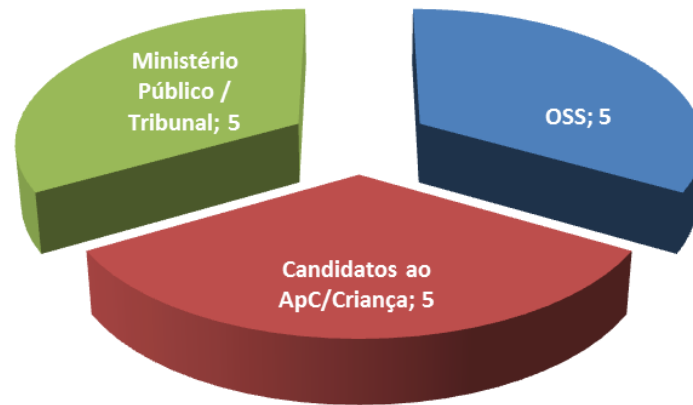


Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – dezembro de 2018

São várias as entidades que podem solicitar que a criança ou jovem seja apadrinhada: o Ministério Público/Tribunal, a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), os OSS, os pais da criança ou

jovem ou pessoa que tenha a sua guarda de facto, os próprios candidatos e, ainda, a própria criança ou jovem se for maior de 12 anos.

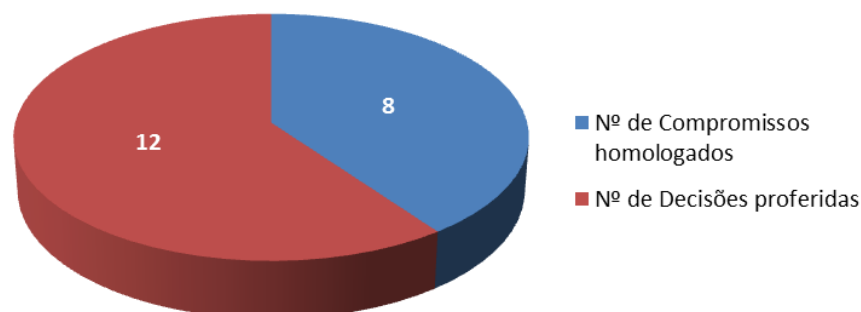
Gráfico 31 - N.º de crianças apadrinhadas civilmente por iniciativa do apadrinhamento



Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – dezembro de 2018

Finalmente, o apadrinhamento civil é de carácter permanente (mantém-se ao longo da vida inteira) e resulta de decisão judicial ou homologação de compromisso entre as partes pelo Tribunal, (quando há consenso entre os envolvidos). No ano de 2018, foram homologados 8 compromissos e proferidas 12 decisões.

Gráfico 32 – N.º de apadrinhamentos civis reconhecidos em 2018 por tipo de compromisso



Fonte: ISS, I.P./Centros Distritais – dezembro de 2018

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os conteúdos deste relatório permitem-nos traçar um retrato de alguns dos principais atores envolvidos nos processos de adoção em Portugal. Com efeito, como pudemos observar, as equipas do ISS, I.P. que trabalham nesta área são responsáveis pela condução de cerca de 80% dos processos quer das crianças, quer dos candidatos a adoção, a nível nacional.

Estes processos compreendem um conjunto de atos administrativos e técnicos, legalmente enquadrados, que indicam a forma de avançar, numa sequência particular de ações com um objetivo comum: projetar a integração de uma criança numa família, projetar uma relação de parentalidade adotiva, transformar e elevar o nível de bem-estar da criança e manter funcional um sistema familiar por adoção.

Verificamos que grande parte desta atividade, tanto ao nível das equipas que procedem ao estudo da situação das crianças e à concretização dos respetivos projetos adotivos, como das equipas que intervêm na preparação, avaliação e seleção dos candidatos a adotantes, concentra-se em alguns distritos do país, onde estão localizados concelhos de média e grande dimensão, sobretudo Lisboa e Porto.

Esta constatação remete-nos para a necessidade de garantir, no ISS, I.P., as condições organizacionais para o cumprimento da especialização de funções em matéria de adoção, bem como o adequado dimensionamento e composição das equipas, que permita uma maior rentabilização dos recursos atuais face à irregularidade e assimetria dos volumes processuais observados. A capacitação das equipas deverá permitir uma melhoria dos serviços prestados.

As sessões de formação realizadas pelas equipas são fundamentais para a construção progressiva, informada e realista dos projetos de parentalidade dos candidatos, bem como para a prevenção das interrupções do período de transição ou integração. Importa continuar este esforço, quer através da generalização das sessões de formação “C” e, ainda, da implementação das sessões de formação “D”, quer da constituição de grupos de ajuda.

Outro dado importante a reter é o de que existe um número muito maior de candidaturas a adoção do que crianças em situação de adotabilidade e a aguardar proposta. Acresce ainda que encontrar correspondência entre as necessidades das crianças e as pretensões de quem quer adotar (*matching*), nem sempre é uma tarefa facilitada. Como vimos, muitas das crianças que continuam a aguardar proposta são portadoras de necessidades adotivas particulares, não correspondendo à pretensão dos candidatos.

Os dados apresentados permitem-nos também observar que a adoção internacional tem constituído uma alternativa à adoção nacional sempre que esta não se afigura viável, e em tempo útil, a concretização do projeto adotivo em Portugal, nomeadamente para crianças com NAP e/ou fratrias.

Quanto ao Apadrinhamento Civil, os números mostram que, apesar de ter havido um ligeiro incremento do ano 2017 para 2018, continua a ser residual a manifestação de interesse e a opção por este regime, exigindo todo um trabalho de divulgação e de sensibilização, não só dos profissionais, como dos cidadãos no geral.

ANEXO 1 – PLANO DE FORMAÇÃO PARA A ADOÇÃO

Nível	Fase	Título	N.º formandos	N.º sessões	Tempo previsto	N.º atividades	Objetivos
A	Anterior à formalização de candidatura	Adotar? Como fazer?	20-30	1	3h	7	<ol style="list-style-type: none"> 1. Clarificar o conceito, objetivos e modalidades de adoção; 2. Conhecer a situação das crianças com projeto de adoção; 3. Conhecer o que é necessário para o adulto se envolver num projeto de adoção; 4. Informar sobre os trâmites legais da adoção nacional e internacional; 5. Conhecer o processo de adoção; 6. Esclarecer questões.

Nível	Fase	Título	N.º formandos	N.º sessões	Tempo previsto	N.º atividades	Objetivos
B	Integrada no processo de avaliação	Que criança estou capaz de adotar?	10-15	1	4h	8	<ol style="list-style-type: none"> 1. Contribuir para a definição do projeto de adoção a partir do modelo de necessidades-capacidades; 2. Introduzir pistas para os próprios candidatos/as irem equacionando o seu projeto de adoção e clarificando as suas pretensões; 3. Refletir sobre o impacto que a história de vida da criança tem no adulto; 4. Abordar a importância do trabalho em equipa em todo o processo de adoção (são abordados os papéis dos serviços de adoção).

Nível	Fase	Título	N.º formandos	N.º sessões	Tempo previsto	N.º atividades	Objetivos
C	Fase de espera do processo de adoção	Quais as necessidades (emocionais ou relacionadas com o passado) das crianças que vão ser adotadas?	10-15	C1	4h	7	<ol style="list-style-type: none"> Promover a compreensão das necessidades das crianças relacionadas com o passado e derivadas do processo de vinculação; Integrar os participantes no grupo; Explorar dúvidas, medos e expectativas; Conhecer os conteúdos do curso no nível C; Tomar consciência das vivências da criança e aumentar a sensibilidade às suas necessidades Explorar/abordar o conceito de vinculação, desenvolvimento da confiança e regulação emocional.
		Como facilitar a comunicação na nossa família?		C2	3h30	5	<ol style="list-style-type: none"> Continuar a identificar as necessidades emocionais da criança e a responsabilidade desejável no adulto; Promover a comunicação aberta na família; Facilitar o estabelecimento de uma relação segura e empática com a criança.
		O que fazer perante comportamentos problemáticos?		C3	3h30	6	<ol style="list-style-type: none"> Abordar aspetos gerais das práticas educativas; Aprofundar práticas educativas face a situações problemáticas específicas da parentalidade adotiva; Especificar exigências, requisitos, satisfações, recursos e estratégias próprias das "adoções especiais" (crianças com incapacidades, mais velhas, com doenças crónicas e de adoção internacional).
		Como e quando conversar sobre a adoção?		C4	3h-3h30	6	<ol style="list-style-type: none"> Compreender o direito das crianças conhecerem a sua condição adotiva, bem como a necessidade de adaptar o processo da revelação - a comunicação sobre a adoção - às características da criança; Conhecer modelos gerais e estratégias concretas sobre o processo da revelação; Refletir e procurar estratégias úteis para a comunicação de informação potencialmente dolorosa; Analisar os processos de busca das origens.
		Estamos preparados para a chegada do novo elemento da família?		C5	4h	5	<ol style="list-style-type: none"> Proceder a uma síntese integrativa dos conteúdos trabalhados; Preparar os primeiros contactos e a chegada da criança; Conhecer aspetos específicos das diferentes fases do ciclo de vida da família adotiva; Refletir sobre as mudanças que se operam no sistema familiar e sobre os recursos disponíveis; Avaliar o bloco das 5 sessões do nível C da formação.

Nível	Fase	Título	N.º formandos	N.º sessões	Tempo previsto	N.º atividades	Objetivos
D	No período de pré-adoção	Como estamos a passar estes primeiros tempos juntos?	5 ou 6 famílias	D1	4h	8	<ol style="list-style-type: none"> 1. Abordar as necessidades específicas da criança e da família, no que diz respeito à gestão das alterações a nível da organização e ritmo familiar; 2. Promover a comunicação aberta na família; 3. Explorar situações problemáticas, nomeadamente associadas a questões de comunicação, linguagem e aculturação (este último relevante nos casos de adoção internacional).
		Saber dar e saber pedir		D2	4h	6	<ol style="list-style-type: none"> 1. Promover comportamentos facilitadores da vinculação entre as figuras parentais e a criança; 2. Construir laços afetivos na família; 3. Desenvolver a expressão emocional e a criação de uma narrativa familiar.

Fonte: ISS, I.P.

ANEXO 2 – CNA: RECOMENDAÇÃO N.º 5/2016, DE 23 DE MAIO



Secretaria Regional
da Inclusão e Assuntos Sociais



CONSELHO NACIONAL PARA A ADOÇÃO

RECOMENDAÇÃO N.º 5/2016 (Aprovada em reunião de CNA a 23 de maio)

Enquadrado pela alínea d) do n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 143/2015, de 8 de Setembro, o Conselho Nacional para a Adoção (CNA) recomenda aos organismos de segurança social que intervêm em matéria de adoção que emanem as seguintes orientações às respetivas equipas de adoção, relativas à **responsabilidade do acompanhamento das pré-adoções**:

O n.º 3 do artigo 50.º da Lei 143/2015, de 8 de Setembro refere que "quando, em virtude da deslocalização da criança, a equipa a quem incumba o acompanhamento da pré-adoção seja diversa da que procedeu à aferição da correspondência entre as necessidades da criança e as capacidades do candidato, deve privilegiar-se o acompanhamento por parte desta última".

O acompanhamento de proximidade que se pretende nas situações de pré-adoção exige que seja assegurado por uma equipa do CDist para onde a criança foi residir. A Lei apontaria para que este acompanhamento fosse assegurado pela equipa de crianças do distrito de acolhimento. No entanto, no pressuposto de que existe já estabelecida relação de confiança com os candidatos, considerou-se mais adequado que o acompanhamento da pré-adoção fosse feito pela equipa responsável pela preparação, avaliação e seleção dos candidatos, sempre que existe deslocalização da criança.

Nas situações em que a criança permanece a residir no seu distrito de origem, o acompanhamento da pré-adoção deve ser assegurado pela equipa responsável pelo estudo e concretização do projecto de vida da criança, que com ela já estabeleceu relação de proximidade.